



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 005/2008.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon e João Augusto Caldon, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon contendo 12 (doze) anos e João Augusto Caldon, contendo 05 (cinco) meses, portadores de Hidrocefalia, pessoas pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para o pagamento dos aparelhos que especifica, aparelho para membros superiores (órtese de posicionamento para punho e dedos) sendo os menores portadores de Hidrocefalia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062.3.3.3.90.30.000 - Material de Consumo.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 07 de fevereiro de 2008.

Osmar Passamani  
Prefeito Municipal